DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V	VENTANIA, 11 DE SETEMBRO DE 2024	EDIÇÃO N° 906	PAG. 1 DE 1

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 3/2023
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 9/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 3.318.879-3/PR e CPF/MF nº 232.294.389-49, e a empresa Construtora Dalaz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60, com sede a Rua João Pedro Colmann, 278 - CEP: 84.450-000 - Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Diego Valerio de Col Dalazoana, portador da CI RG nº 7.930.973-7/PR e CPF/MF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto reajustar os preços para continuação da execução de obras/serviços de pavimentação em vias urbanas em conformidade com o contrato assinado anteriormente pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o valor do saldo remanescente do Contrato nº 3/2023, em R$ 9.716.61 (nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 47/2022
REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 4/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.037.522/0001-40, com sede a Avenida Fabio Fanucchi, 2863 - Santa Paula II, na cidade de Tibagi/PR, representada neste ato por sua responsável legal Sra. Thalia das Graças Gois, residente e domiciliada na cidade de Imbituva/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 47/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar prazos de execução e vigência, bem como valor do contrato nº 47/2022, assinado anteriormente pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

a) Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 47/2022, pelo presente termo aditivo em 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de 19/06/2024 a 16/11/2024.

b) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 47/2022, pelo presente termo aditivo em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 24/08/2024 a 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor do contrato 47/2022, em R$ 48.476,74 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

PORTARIA N° 072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Henrique Teixeira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Artigo 90, Inciso II, Alínea "d" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o protocolado sob nº 652, de 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Henrique Teixeira da Silva, Matrícula nº 16151, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 10/09/2024 a 09/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

---

xxxx